



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando N.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP. 14.620 Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

L E I Nº

2373

De 21 de Janeiro de 1.992

Concede aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de 25% (Vinte e cinco por Cento)

Dr. EDGAR BENINI, PREFEITO DO Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela C.L.T. e Estatutos (lei n. 777/72), um aumento salarial de 25% (Vinte e cinco por cento), à partir de 1º de Janeiro de 1.992.

Artigo 2º - A tabela de referências de vencimentos e salários mensais de que trata o anexo "V", da lei nº 1.963, de 27 de março de 1.991, será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

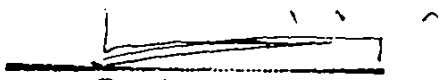
Parágrafo Único - A tabela de referências dos empregos do Quadro Especial vinculado ao SUDS/SUS, de que trata o anexo II, da lei n. 1.963 de 27/03/91, também será alterada na mesma proporção prevista no artigo 1º.

Artigo 3º - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

21 DE JANEIRO DE 1.992.


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal